Diretoria Legislativa
FL 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033 / 2021.

ALTERA A LEI Nº 4.870, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO MERENDA ESCOLAR DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.870, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O Auxílio Merenda Escolar de que trata esta Lei será concedido no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), por aluno."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 15 de março de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Dados: 2021.03.16 17:31:40 -03'00'

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033 /2021.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.870, de 16 de abril de 2020, que instituiu o Auxílio Merenda Escolar Durante o Estado de Calamidade Pública no Município de Parauapebas.

A alimentação nutricional aos alunos da rede pública municipal é um direito garantido por meio da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Desse modo, visando à manutenção dos direitos garantidos pela referida Lei, garantindo a alimentação saudável, mesmo durante a suspensão das aulas presenciais, com vista à diminuição dos índices de desnutrição da população de baixa renda, foi promulgação da Lei Municipal nº 4.870, de 16 de abril de 2020, que instituiu o Auxílio Merenda Escolar aos alunos da rede de Ensino Municipal de Parauapebas, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno.

Contudo, atualmente este valor está defasado, pois, segundo dados do

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

Diretoria Legislativa
FL 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, houve um aumento significativo nos preços dos alimentos em 2020, que pesam especialmente mais no orçamento das famílias de baixa renda. Considerados apenas os alimentos no supermercado, a alta foi de 19% (dezenove por cento), uma das maiores variações das últimas décadas.

Diante dessa elevação dos preços dos alimentos ocorrida o ano passado, mas que ainda perdura no início do ano de 2021, se faz necessário o presente Projeto de Lei que propõe o aumento da valor do Auxilio Merenda Escolar para R$ 80,00 (oitenta reais).

Vale ressaltar que o valor referenciado para abastecimento do cartão é de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) diário, multiplicado pelo número de refeições por aluno servidas mensamente nas escolas que são, em média, 20 (vinte) dias, o produto desta multiplicação resulta em um valor de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) mensais. Os preços dos gêneros utilizados no cardápio foram referenciados pela cotação realizada para o processo de licitação de alimentação escolar que está em andamento. Esta cotação foi realizada no mês de agosto de 2020.

Portanto, considerando a alta de preços e a data de cotação dos gêneros alimentícios, tem se o seguinte cálculo: (RD x RM) + 0,19% = CM, onde RD é o valor das refeições diárias, RM é o número de refeições mensais e CM é o valor sugerido para o auxílio merenda. Logo: (2,99 x 20) ± 0,19% = 71,162.

Entretanto, é importante frisar que os valores nutricionais oferecidos pelo cardápio de menor custo (Ensino Infantil) não atenderá as necessidades nutricionais dos demais programas, uma vez que a necessidade energética consumida por crianças, adolescentes e adultos difere entre si quanto às necessidades individuais diárias, levando em conta o sexo, faixa etária, peso e altura. O cardápio utilizado na alimentação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos tem valor muito superior aos outros cardápios e no cálculo da média de preço da refeição por aluno, esse valor diminui. Dessa forma, para que não haja prejuízo para estes alunos, o valor sugerido para o auxílio merenda foi arredondado para R$ 80,00 (oitenta reais).

Por fim, consta anexo ao presente projeto, o impacto orçamentário-financeiro que demonstra a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público bastante justificado, aprovem o Projeto de Lei que apresento que contem as cláusulas de segurança necessárias nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Parauapebas-PA, 15 de março de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Dados: 2021.03.16 17:32:11 -03'00'

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br